

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 140, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços de água e esgoto a serem aplicados no Município de Brotas e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 04/2015 (proveniente do Chamamento Público nº 15, de 20 de novembro de 2015), pelo qual o Município de Brotas delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas - SAAEB, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Brotas, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos demais serviços públicos;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 15/2016 - CRO, concluiu pelo reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto em 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) e pela revisão da estrutura da cobrança das tarifas de esgotamento sanitário dos atuais 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), dando-se, assim a equiparação dos valores praticados entre água e esgoto;

Que o Parecer Consolidado nº 15/2016 - CRO foi apresentado em Audiência Pública no dia 02 de junho de 2016 e, posteriormente, analisado e aprovado pelos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Brotas, conforme Ata de Reunião Ordinária realizada em 03 de junho de 2016;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 06 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas - SAAEB, em 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento), referentes à correção das perdas inflacionária medidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no acumulado de 12 meses (abril/2015 a março/2016), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de julho de 2016.

Art. 2º - Revisar a estrutura da cobrança das tarifas de esgotamento sanitário dos atuais 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), dando-se, assim a equiparação dos valores praticados entre água e esgoto.

Art.3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas - SAAEB, em 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a ser aplicado a partir de julho de 2016.

Art. 4º -Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas - SAAEB, conforme Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 5º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas - SAAEB, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 6º -Para fins de divulgação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas - SAAEB, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 7º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAAEB após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Brotas, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral
RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 140, DE 06 DE JUNHODE 2016

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,08	11,08	22,16
De 11 a 20	m ³	1,17	1,17	2,34
De 21 a 30	m ³	1,39	1,39	2,78
De 31 a 40	m ³	2,01	2,01	4,01
Acima de 40	m ³	2,79	2,79	5,58

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,78	20,78	41,55
De 11 a 20	m ³	2,06	2,06	4,13
De 21 a 30	m ³	2,77	2,77	5,54
De 31 a 40	m ³	3,69	3,69	7,39
Acima de 40	m ³	5,19	5,19	10,39

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,78	20,78	41,55
De 11 a 20	m ³	2,06	2,06	4,13
De 21 a 30	m ³	2,77	2,77	5,54
De 31 a 40	m ³	3,69	3,69	7,39
Acima de 40	m ³	5,19	5,19	10,39

CATEGORIA INSTITUCIONAL E PÚBLICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,08	11,08	22,16
De 11 a 20	m ³	1,29	1,29	2,58

De 21 a 30	m ³	1,31	1,31	2,62
De 31 a 40	m ³	1,33	1,33	2,66
Acima de 40	m ³	1,35	1,35	2,70

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	5,54	5,54	11,08
De 11 a 20	m ³	0,88	0,88	1,76
De 21 a 30	m ³	1,39	1,39	2,78
De 31 a 40	m ³	2,01	2,01	4,02
Acima de 40	m ³	2,79	2,79	5,58

CATEGORIA MISTA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,95	15,95	31,89
De 11 a 20	m ³	1,59	1,59	3,19
De 21 a 30	m ³	2,06	2,06	4,13
De 31 a 40	m ³	2,87	2,87	5,75
Acima de 40	m ³	3,98	3,98	7,96

Nota: Conforme deliberado pelo Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Brotas, os casos de enquadramento excepcional na categoria de tarifa social serão requeridos ao SAAEB e estão sujeitos à avaliação da ARES-PCJ.

TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
I – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Retroescavadeira/hora	158,87
II – FORNECIMENTO DE MATERIAL	
Adaptador com registro $\frac{3}{4}$	6,90
Adaptador Marrom cola/rosca $\frac{1}{2}$	0,59
Adaptador Marrom cola/rosca $\frac{3}{4}$	0,72
Adaptador sem registro $\frac{3}{4}$	2,79
Bucha em metal galvanizada $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$	5,64
Bucha PVC marrom $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$	0,82
Cano PVC Marrom $\frac{3}{4}$ barra de 06 metros	13,96
Cano PVC Marrom $\frac{3}{4}$ metro	10,73
Cotovelo Galvanizado $\frac{1}{2}$	3,08
Cotovelo Galvanizado $\frac{3}{4}$	6,30
Cotovelo Marrom $\frac{1}{2}$	0,66
Cotovelo Marrom $\frac{3}{4}$	0,81
Cotovelo Marrom cola/rosca $\frac{1}{2}$	2,51
Cotovelo Marrom cola/rosca $\frac{3}{4}$	3,08
Joelho Branco rosca $\frac{3}{4}$	2,26
Luva Branca rosca $\frac{3}{4}$	1,53
Luva Galvanizada $\frac{1}{2}$	2,26
Luva Galvanizada $\frac{3}{4}$	3,08
Luva Marrom cola rosca $\frac{3}{4}$	1,53
Luva PVC azul $\frac{3}{4}$	4,90
Luva PVC Marrom $\frac{3}{4}$	0,59
Luva Redução Galvanizada $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$	4,27
Niple Branco rosca $\frac{3}{4}$	1,18
Niple Galvanizado $\frac{1}{2}$	3,81
Niple Galvanizado $\frac{3}{4}$	5,59
Plug PVC $\frac{1}{2}$	0,50
Plug PVC $\frac{3}{4}$	0,81
Prolongador Galvanizado $\frac{3}{4}$	5,12
Registro de esfera metal $\frac{1}{2}$ DECA	34,44
Registro de esfera metal $\frac{3}{4}$ DECA	42,08
Registro de esfera metal $\frac{1}{2}$ (importado)	13,82
Registro de esfera metal $\frac{3}{4}$ (importado)	15,66
Registro de esfera PVC $\frac{3}{4}$	20,32
TE branco rosca $\frac{3}{4}$	3,30
TE galvanizado $\frac{1}{2}$	6,56

TE galvanizado $\frac{3}{4}$	8,83
TE PVC Marrom $\frac{1}{2}$	0,97
TE PVC Marrom $\frac{3}{4}$	1,10
Tubo PEAD 20 mm $\frac{3}{4}$ água – metro	3,08
Tubo PEAD $\frac{3}{4}$	4,62
Tubo PVC branco esgoto 4" barra de 06 metros	50,52
Tubo PVC branco esgoto 4" metro	8,43
III – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	
Mão de obra e máquina – ligação nova ou mudança de ramal sem pavimentação – água e/ou esgoto	
– Até 8 (oito) metros	106,93
– Excedente por metro	5,35
Mão de obra e máquina – ligação nova ou mudança de ramal com pavimentação ou calçada – água e/ou esgoto	
– Até 8 (oito) metros	427,92
– Excedente por metro	40,06
Instalação Kit Cavalete – Mão de obra	45,43
Kit Cavalete (material) PVC ou polietileno	69,58
Kit Cavalete de ferro galvanizado	93,65
Ramal de água (material) PEAD 20 mm (12,97 + 0,65m)	
– Até 8 (oito) metros	62,12
– Excedente por metro	2,64
Ramal de esgoto (material) tudo de 100 mm	
– Até 8 (oito) metros	78,49
– Excedente por metro	10,71
Desligamento de água com retirada do hidrômetro	24,39
Religamento com colocação de hidrômetro	24,39
Aferição de hidrômetro ou verificação de vazamentos	24,39
Serviço de Instalação de tubo para água PEAD 20 mm até 08 metros (máquina e mão de-obra) até 08 (oito) metros	56,95
Serviço de Instalação de tubo para água PEAD 20 mm até 08 metros (máquina e mão de-obra) excedente por metro	2,64
Hidrômetro multijato vazão de 1,5 m ³ /h	94,47
Hidrômetro multijato vazão de 3 m ³ /h	642,44
IV – CORTE DE ÁGUA COM RETIRADA DO HIDRÔMETRO	
Por solicitação do proprietário	24,39
Irregularidade/inadimplência: corte no hidrômetro	24,39
Irregularidade/inadimplência: corte no ramal	44,18
V – RELIGAÇÃO DE ÁGUA	
Por solicitação do usuário	24,39
Por regularização de situação: religação no hidrômetro	24,39
Por regularização de situação: religação no ramal	44,18
VI – AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
Em bancada portátil	24,39
VII – PESQUISA DE VAZAMENTO DOMICILIAR	

Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	24,39
Por solicitação do usuário por pavimento excedente	44,18
VIII – MUDANÇA DE LIGAÇÃO	
Mão de obra (acrescido do custo de materiais conforme o que foi gasto) por hora	24,39
IX – CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS	
Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias por m ³	2,68
Custo adicional por dia até completar 30 (trinta) dias por m ³	2,68
X – CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS	
Encanador, por hora	11,00
Ajudante de encanador, por hora	7,70
Retroescavadeira, por hora	158,87
XI – ANÁLISE DE ÁGUA	
Físico-química (cloro, PH, flúor, turbidez, cor, ferro, alumínio, O ₂ dissolvido e manganês)	35,37
Bacteriológica e Bactérias heterotróficas (água tratada) coliformes fecais e totais	53,10
Análise completa de água externamente (sítios, etc) por km	0,91
XII – SUBSTITUIÇÃO	
Registro de gaveta de ½	26,54
Registro de gaveta de ¾	35,44
Registro de gaveta de 1”	30,18
Registro de gaveta de 1.1/2”	97,75
Hidrômetro danificado ou violado pelo usuário	85,00
Hidrômetro roubado	85,00
XIII – EXPEDIENTE DO SAAEB	
Atestado, Declarações e Certidões	
– Negativa de Tarifas.	10,24
– Qualquer outro por lauda	22,61
Protocolo	5,32
Emissão de segunda via da conta/fatura	1,86
Emissão de segunda via do carnê de parcelamento	3,73
XIV – OUTROS SERVIÇOS	
Fornecimento de água tratada na ETA por m ³	2,56
Cópia reprográfica (xerocópia)	0,30
Recebimento de esgoto de terceiros por m ³	1,76
Visita improdutiva	20,00
XV – TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COM CAMINHÃO PIPA	
Transporte de água tratada com caminhão pipa no perímetro urbano (por viagem)	152,90
Transp. de água tratada com caminhão pipa fora do perímetro urbano (por viagem)	239,04